

LEI Nº. 1.592, DE 29 DE MARÇO DE 2007.

"Dispõe sobre Concessão de auxílio financeiro e Contém outras providências".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder auxílio financeiro ao Sindicato Rural de Perdizes no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Parágrafo Único: O auxílio financeiro de que trata o artigo 1º da presente Lei, se destina:

I – o valor referente R\$ 26.947,26 (vinte e seis mil novecentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos), para fim específico de cumprimento de contrapartida estipulada na cláusula quarta do convênio nº 2690.0199808-45/2006, celebrado entre a Entidade beneficiária e o Ministério do Turismo.

II – o valor de R\$ 3.052,74, (três mil e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos), a título de subvenção.

Art. 2º - As despesas previstas nesta Lei correrão por conta de dotação do orçamento vigente.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 1.565 de 28 de Agosto de 2006.

Perdizes, 29 de março de 2007.

EDNO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal